



Diário Oficial

Edição Extra nº 1882 – 809

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.354, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes para a concessão de patrocínios pelo Poder Público Municipal, com o intuito de promover o uso responsável e eficiente dos recursos públicos;

Considerando que a concessão de patrocínio é modalidade de incentivo ao investimento em projetos locais, fortalecendo a economia e contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento sustentável, bem como estará contribuindo para a diversificação da oferta de atividades e eventos que enriqueçam a vida da comunidade e atraíam visitantes,

DECRETA

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão de patrocínio pela Administração do Município de São Jerônimo.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro;

II – Patrocinador: Município de São Jerônimo no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatada a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

III – Patrocinado: pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto próprio;

IV – Objetivo do patrocínio: a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;

V – Projeto de patrocínio: iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Decreto.

VI – Contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca e/ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, por meio das seguintes modalidades:

a) de imagem: divulgação, inserção e/ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio;

b) negocial: ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;

c) social: ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;

d) ambiental: iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável.

VII – Contrato de patrocínio: instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

§ 1º As contrapartidas previstas no inciso VI deste artigo visam a uma melhor negociação dos projetos de patrocínio, por meio da rentabilização dos investimentos feitos pelo Município, para o que fica criado o Banco de Contrapartidas, que consiste no rol exemplificativo de contrapartidas possíveis, que um projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador, nos termos do Anexo 1 desta Lei.

Art. 3º Não serão considerados patrocínio, para os fins desta Lei:

I – Qualquer tipo de doação;

II – Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

III – A permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;

IV – O aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;

V – A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;

VI – A simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;

VII – A ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

Art. 4º É vedada a concessão de patrocínio pelo Município quando o projeto:

I – For de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;

II – Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

III – Agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;

IV – Utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

Art. 5º São impedidos de apresentar projeto de patrocínio ao Município:

I – Servidores públicos municipais ou respectivas associações;

II – Pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

Capítulo II

Da Celebração do Contrato de Patrocínio

Art. 6º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os contratos de patrocínio serão preferencialmente precedidos de processo seletivo público, a ser realizado de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro dos órgãos da Administração Pública ou das entidades de Administração Indireta do Município e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



§ 2º Será considerado inexigível o processo seletivo público na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública.

§ 3º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar, no mínimo, os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ e RG/CPF do representante legal;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Projeto de Patrocínio
- g) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito;
- i) Qualquer outro documento que a Administração Municipal julgue necessário visando qualificar o projeto proposto.

Art. 7º A realização do processo seletivo público de que trata o § 1º do art. 6º desta Lei realizar-se-á por meio da publicação de edital de convocação dos interessados em apresentar projetos de patrocínio, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a programação orçamentária dos patrocínios públicos;
- II – os segmentos prioritários para concessão patrocínios, de acordo com as ações e políticas públicas locais;
- III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas de patrocínio;
- IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas de patrocínio, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V – a documentação de habilitação do proponente do projeto de patrocínio;
- VI – as condições para interposição de recurso administrativo;
- VII – a minuta do contrato de patrocínio.

§ 1º O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de trinta dias da data da sessão para abertura dos envelopes de propostas de patrocínio.

§ 2º Constituem critérios obrigatórios de julgamento das propostas de patrocínio:

- I - o grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador;
- II – o mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;
- III – a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;
- IV – a viabilidade de execução do projeto de patrocínio;
- V – a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;
- VI – a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos;

§ 3º As propostas serão julgadas, justificadamente, por uma comissão de patrocínio previamente designada, por portaria, observando-se os critérios

definidos no edital de convocação dos interessados, salvo quando for inexigível o processo seletivo público.

§ 4º O Município homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet e publicará na imprensa oficial do Município.

§ 5º A homologação não gera direito para à celebração do contrato de patrocínio.

Art. 8º A celebração do contrato de patrocínio dependerá das seguintes providências pelo patrocinador:

- I – Realização do processo seletivo público ou justificativa formal para o seu afastamento;
- II – No caso de afastamento do chamamento público, emissão de parecer da secretaria municipal envolvida que ateste o cumprimento dos requisitos do §2º do art. 6º desta Lei;
- III - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução do patrocínio;
- IV – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do patrocinado foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- V - Aprovação do projeto de patrocínio;
- VI – Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de concessão do patrocínio.

Art. 9º O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais e/ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, bem como as cláusulas essenciais definida na lei de licitações.

Capítulo III

Da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio

Art. 10. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

Art. 11. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

- I – os objetivos de comunicação social;
- II – a natureza e a diversidade das ações previstas;
- III – o público-alvo;
- IV – as diretrizes e estratégias do patrocinador;
- V – o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração



PORTARIA Nº 15.259, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a cidadã ARIELA RODRIGUES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Interior – CC2, lotada da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

CONTRATO Nº 161/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2023

Proc. adm: nº 322/2023

CONTRATADA: EXPRESSO HL DE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagem e/ou turismo para realização de uma viagem, onde deverá ser fornecido 01 ônibus com no mínimo 40 lugares com banheiro.

VIGÊNCIA: Prazo de Execução: A partir do horário previsto para embarque (às 13 horas do dia 13/08/2023), traslado de ida a Arena, término da partida, incluindo acréscimos e prorrogação (caso haja). O embarque para retorno será no local designado pela fiscal da contratação no dia da partida.

VALOR: R\$ 1.545,48 (Mil quinhentos e quarenta e cinco reais, quarenta e oito centavos).

GESTOR: Fernanda Zluhan Pereira

FISCAL: Rosângela Kuball da Silveira

São Jerônimo, 09 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 162/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 083/2023

Proc. adm: nº 335/2023

CONTRATADA: EMPRESA DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

OBJETO: aquisição de cadeiras plásticas, conforme especificações do anexo I do edital.

VIGÊNCIA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.

VALOR: R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

GESTOR: Tiago dos Santos de Oliveira

FISCAL: Renato Luís Miller da Silva

São Jerônimo, 14 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 163/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 086/23

Proc. adm: nº 337/23

CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE V. DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de som e iluminação para os jogos de reinauguração do ginásio Municipal Plácido Cunda dos Santos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será contado da data de sua assinatura até 04/09/2023.

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

GESTOR: Tiago dos Santos de Oliveira

FISCAL: Renato Luís Miller da Silva

São Jerônimo, 14 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 164/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/23

Proc. adm: nº 329/23

CONTRATADA: VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança para eventos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será contado da data de sua assinatura até 04/09/2023.

VALOR: R\$ 8.456,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

GESTOR: Tiago dos Santos de Oliveira

FISCAL: Renato Luís Miller da Silva

São Jerônimo, 14 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 165/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 082/2023

Proc. adm: nº 273/2023

CONTRATADA: CONTERRA LOCAÇÕES, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA

OBJETO: contratação de prestação de serviços de horas máquinas.

VIGÊNCIA: A empresa contrata deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início de serviço.

VALOR: R\$ 98.288,64 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)

GESTOR: Camila T. L. Krigger

FISCAL: Felipe Ramos dos Santos

São Jerônimo, 14 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 166/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/23

Proc. adm: nº 208/23

CONTRATADA: DARLAN EZEQUIEL KONIG PEDAGÓGICOS

OBJETO: Aquisição de brinquedos recreativos pedagógicos, para atender a Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo

VIGÊNCIA: O prazo para entrega será de até 30 (Trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Edição Extra nº 1882 - 809

VALOR: R\$ 2.982,01 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e um centavo)

GESTOR: Fernanda Zluhan Pereira

FISCAL: Vinicius Bartz Ely

São Jerônimo, 15 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo

CONTRATO Nº 167/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/23

Proc. adm: nº 269/23

CONTRATADA: B10 INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressoras para abastecer as escolas municipais

VIGÊNCIA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.

VALOR: R\$ 1.594,90 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles

FISCAL: Juliano Bageston Lima de Miranda

São Jerônimo, 15 agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo

CONTRATO Nº 168/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/23

Proc. adm: nº 269/23

CONTRATADA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressoras para abastecer as escolas municipais

VIGÊNCIA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.

VALOR: R\$ 2.997,70 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles

FISCAL: Juliano Bageston Lima de Miranda

São Jerônimo, 15 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo

CONTRATO Nº 169/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/23

Proc. adm: nº 269/23

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressoras para abastecer as escolas municipais,

VIGÊNCIA: O Prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada para o e-mail constante na proposta da contratada.

VALOR: R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles

FISCAL: Juliano Bageston Lima de Miranda

São Jerônimo, 15 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo

CONTRATO Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2023

Proc. adm: nº 300/2023

CONTRATADA: FABRICIO JOÃO DE CARLI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo ONYX/1.4, PLACAS –IYT-3756, ANO 2017 chassi: JBGKL48UOJB284198

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será de até 30 (trinta) dias. O prazo será contado a partir do envio por e-mail da Nota de Empenho e solicitação correspondente, para o e-mail constante na proposta de preços da Empresa.

VALOR: R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais)

GESTOR: Ederson Pizio Lopes

FISCAL: Diego Massena

São Jerônimo, 15 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

Pregão Eletrônico 087/2023

CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

OBJETO: Aditivar o contrato administrativo 175/2023 de aquisição de medicamentos.

ACRÉSCIMO: Fica aditivado ao Contrato nº 175/2023 o valor de R\$ 34.305,00 (trinta quatro mil trezentos e cinco reais) referente ao item especificado abaixo, representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Total Unit.
1	BR 0271217 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg	SANDOZ	N REGISTRO 1.0047.0457.030- 9	12.500	cp	R\$ 2,7444	R\$ 34.305,00
						Vlr. Total	R\$ 34.305,00

O valor total do contrato ficará atualizado em R\$ 174.090,00 (cento e setenta e quatro mil e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993

DATA: 17/08/2023

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

Secretária de Governo

A G KIENEN & CIA LTDA

Representante legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

Pregão Eletrônico 087/2023

CONTRATADA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.227.547/0001-74

OBJETO: Aditivar o contrato administrativo 176/2023 de aquisição de medicamentos.

ACRÉSCIMO: Fica aditivado ao Contrato nº 176/2023 o valor de R\$ 36.870,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta reais) referente ao item especificado abaixo, representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Edição Extra nº 1882 - 809

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Total Unit.
2	BR 0448841 – Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral (75 ml)	SANDOZ	GENÉRICO	1.000	fr	R\$ 36,8700	R\$ 36.870,00
						Vlr. Total	R\$ 36.870,00

O valor total do contrato ficará atualizado em R\$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993

DATA: 17/08/2023

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

Secretária de Governo

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Representante legal